

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº003/2024 – ACI

ORIGEM: Processo de Licitação–INEX-Nº001-PMO-2024

REQUERENTE: Setor de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

I-RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, os autos referente ao procedimento por inexigibilidade de licitação por Contratação Direta, através de Licitação INEX-Nº001-PMO/2024, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo setor de licitação, que versa SOBRE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL "SWOU DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO", NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL DO ORIXIFOLIA 2024, NA ORLA DA CIDADE.

II-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi através de Contratação Direta INEXIGIBILIDADE, prevista nas Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e suas alterações.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Foi indicado a contratação da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA-EPP, CNPJ nº 39.415.957/0001-34, face a consagração dos artistas pela crítica e opinião pública.
2. Costa aos autos termo de referência devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Sr. Wellington Pantoja Pessoa), obedecendo o que preceitua o arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
3. Foi elaborado a proposta pela Empresa (ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA-EPP, CNPJ nº39.415.957/0001-34, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais).
4. Conta Declaração de Previsão Orçamentaria; Declaração de Disponibilidade Financeira;

Escolha Profissional e Despacho do Gestor da Secretaria Supracitada.

5. Consta apresentação de documentos referente a empresa, quais seja :contrato social; Cópia dos documentos dos sócios; Certificado de Regularidade de FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Alvará de Licença e Funcionamento.

6. A autoridade competente, encaminhou os autos para análise da Douta Procuradoria Jurídica deste Município.

7. Consta parecer favorável a contratação, bem como como decreto de inexigibilidade elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e suas devidas publicações.

8. Anexo estar a Minuta Contratual e posteriormente parecer jurídico sobre a supracitada minuta.

Enfim, trata-se de processo administrativo, que visa como já citado de Show de Banda Nacional para evento que acontecerá no dia 16 de fevereiro do corrente ano, na Orla da cidade, Rua 24 de Dezembro, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- Despacho nº001/2024-Finaças;
- 2- Documento de formalização da demanda;
- 3- Ofício nº023/2024-SEMCULT;
- 4- Estudo Técnico Preliminar -ETP;
- 5- Ofício nº025/2024-SEMCULT;
- 6- Termo de Referência;
- 7- Minuta de Contrato;
- 8- Proposta de apresentação artística e documentos da empresa;
- 9- Certidões
- 10- Dotação orçamentaria;
- 11- Parecer Jurídico nº013/2024-PGM;

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatória, cumprindo aos administradores a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Federal 14.133/2021.

IV-FUNAMENTAÇÃO JURIDICA

É cedido que a obrigação de contratações públicas se submete ao regime das licitações e contratos, conforme dispõe como já citado, conforme se dispõe no artigo 37, inciso XXI, vejamos:

XXI-ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Destacamos.

A lei de licitações e contratos foi regulamentada pela Lei 14.133, de 1º de janeiro de 2021;

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange;

De forma excepcional a regra de licitação poderá ser realizada em duas espécies de procedimentos :1) dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei , e 2) inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II-contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitação, que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados nos incisos deste artigo citado.

Consta a portaria nº059/2024 que designa os servidores para atuar como agentes de contratação e equipe de apoio nas licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82**

disposto no inciso XXVIII do art.80 da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal nº14.133/2021. Comissão Permanente Licitação para atuarem nas licitações na Contratação Direta Inexigibilidade;

Consta Declaração de Inexigibilidade, termo de ratificação, aviso de ratificação e suas devidas publicações

O processo é composto de Pasta com único volume numerado de 001 a 171.

Observo neste que o Setor de Licitação adotara as seguintes leis:

A Modalidade adotada de contratação direta foi a INEXIGIBILIDADE, prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

V-DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso INEX nº001-PMO/2024, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de ratificação, e o extrato do Contrato.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

VI- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de o Declaração de Inexigibilidade e Termo de Ratificação, suas devidas publicações.

VII- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra – revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Foram atendidos todos os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Oriximiná –PA, 22 de janeiro de 2024.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022